

---

Encontros da *Société de législation comparée*  
e do Centro de Estudos Europeus e Alemães

organizado sob a égide da *Secção América latina*  
da *Société de législation comparée*

---

Direção científica

Profa. Dr. Dr. h.c. Claudia Lima Marques  
*Universidade Federal do Rio Grande do Sul*  
diretora do CEDA

Prof. Dr. Gustavo Cerqueira  
*Agrégé des Facultés de droit*  
*Universidade de Reims Champagne-Ardenne*  
presidente da secção América latina – *Société de législation comparée*

Inscrições: [cdeaeventos@ufrgs.br](mailto:cdeaeventos@ufrgs.br)

O evento tem apoio do Ministério das Relações Exteriores da  
República Federal da Alemanha através do Serviço Alemão de  
Intercâmbio Acadêmico.

19 E 20 DE AGOSTO DE 2019  
AUDITÓRIO NASCENTE – PRÉDIO CENTENÁRIO DA  
ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS  
PRAÇA ARGENTINA, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE -RS

## A função modernizadora do direito comparado – 250 anos da Lei da Boa Razão

HOMENAGEM AO PROFESSOR CATEDRÁTICO ANTÓNIO MANOEL  
HESPANHA



SOCIÉTÉ  
DE LÉGISLATION  
COMPARÉE

Section Amérique latine



DAAD

### PROGRAMA

com o apoio de



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO



Program de Pós-Graduação  
em Direito - USP



19 DE AGOSTO

ABERTURA/ 10H – HOMENAGEM AO PROFESSOR  
CATEDRÁTICO ANTÓNIO MANOEL HESPANHA

PROLEGÔMENOS / 10H30

sob a presidência de Danilo Knijinik

10h 30 – **A Lei da Boa Razão (1769): a globalização atlântica**

António Menezes Cordeiro, *professor catedrático da Universidade de Lisboa*

11h 00 – **O direito comparado: fator de modernização do direito**

Sérgio Porto, *ex-diretor da Faculdade de Direito-UFRGS, advogado*

I - CONTRIBUIÇÃO DA LEI DA BOA RAZÃO AO DESENVOLVIMENTO DO  
DIREITO COMPARADO / 11H 30

sob a presidência de Draiton Gonzaga de Souza

11h 30 – **Lei da boa razão e comparatismo jurídico na doutrina civilista  
brasileira de 1850 a 1880**

Alan Wruck Garcia Rangel, *pós-doutorando na UERJ*

Para além das fronteiras luso-brasileiras:

11h 50 – **Um «viajante jurídico» e entre o Brasil e a Itália:**

**a modernidade da doutrina comparatística de Tullio Ascarelli**

Naiara Posenato, *professora agregada junto à Universidade de Milão*

II – IMPACTO DA LEI DA BOA RAZÃO SOBRE A EVOLUÇÃO DE CERTOS  
RAMOS DO DIREITO/ 14H20

sob a presidência de Cezar Santolin, Lisiane Ody e Manoel André da Rocha

14h 20 – **O impacto sobre o direito civil em Portugal**

João Pinto Monteiro, *professor assistente da Universidade de Coimbra*

Para além das fronteiras luso-brasileiras:

14h 40 – **A contribuição do direito comparado à reforma do direito  
francês das obrigações**

Laurence Usunier, *professora com agregação na Universidade Cergy-Pontoise*

15h 00 – **O impacto sobre o direito internacional privado em Portugal e  
no Brasil**

Gustavo Ferraz de Campos Monaco, *professor titular da FDUSP*

Pausa

15h 40 – **Direito processual**

**A lei sem epíteto de 3 de novembro de 1768 e a reforma da revista: o  
ideário pombalino no processo civil**

Renato Resende Beneduzi, *professor de direito da PUC-Rio*

**Paralelo entre a dimensão processual da lei da boa razão de 1769 e o  
código de processo civil brasileiro de 2015**

Luís Alberto Reichelt, *professor da pós-graduação da PUC-RS*

16h 20 – **O impacto sobre o direito do trabalho em Portugal**

José João Abrantes, *professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa*

Pausa

17h 00 – **O impacto sobre o direito da arbitragem no Brasil**

Rodrigo Octávio Bróglia Mendes, *professor doutor da FDUSP*

17h 20 – **O impacto sobre o direito do vinho no Brasil**

Júlio Cesar Pogorzelski, *professor da Universidade Caxias do Sul*

17h 40 – **Direito do consumidor – síntese da função modernizadora do  
direito comparado**

Bruno Miragem, *professor ajunto da UFRGS*

20 DE AGOSTO

### III - HERANÇA DA LEI DA BOA RAZÃO PARA A TEORIA DAS FONTES / 10 H

sob a presidência de Ingo Wolfgang Salert e Augusto Jaeger Júnior

#### 10h 00 – Lei da Boa Razão: fonte de diálogos

##### Novos horizontes das fontes de direito na Lei da Boa Razão e a coerência do reformismo jurídico pombalino

Rui Manuel de Figueiredo Marcos, *professor catedrático, diretor da Faculdade de direito da Universidade de Coimbra*

##### A doutrina da *communis opinio* e a Lei da Boa Razão

Rafael Longhi, *doutorando em direito na Universidade de Heidelberg*

##### Coordenação das fontes do direito na Lei da Boa Razão e o direito romano: perspectiva brasileira

Bernardo Queiroz de Moraes, *professor associado da FDUSP (sob reserva)*

### PERSPECTIVAS / 11 H 15

sob a presidência de Gustavo Ferraz de Campos Monaco

##### A ideia de modernização do direito e a comparação jurídica no Século XXI

Gustavo Cerqueira, *professor com agregação, Universidade de Reims*

### ENCERRAMENTO E AGRADECIMENTOS / 11 H 45

Claudia Lima Marques, *professora titular da UFRGS, diretora do CEDA*

Em 18 de Agosto de 2019, uma antiga lei portuguesa conhecida como Lei da Boa Razão celebrará 250 anos. Esta lei foi promulgada, *inter alia*, para romper com os excessos e abusos cometidos pelos tribunais portugueses na aplicação *contra legem* do direito romano (fonte de direito subsidiário conforme às Ordenações Filipinas de 1603) e pela *communis opinio doctorum* dos pós-glosadores. Para esse fim, condicionou a aplicação subsidiária do direito romano às leis do Reino à sua conformidade com a *recta ratio*, que se baseava na lei natural e no *usus modernus pandectarum* que o direito das gentes tinha unanimemente estabelecido para governar e dirigir todas as nações civilizadas. Além disso, a Lei da Boa Razão autorizou a aplicação subsidiária, para assuntos políticos, econômicos, comerciais e marítimos, das leis das nações cristãs, iluminadas e cultivadas. Assim, esta lei concedeu aos juizes a possibilidade de fazer comparações jurídicas para justificar suas decisões e, conseqüentemente, de modernizar o direito português à luz das novas abordagens europeias do direito da época. Adotada em 18 de Agosto de 1769, a Lei da Boa Razão permaneceu em vigor em Portugal até 1866 e no Brasil até 1916, anos de adoção de um código civil por estes dois países.

Para celebrar este importante evento para o desenvolvimento do direito comparado nos países lusófonos, a Secção América Latina da *Société de législation comparée* (Paris) e o CDEA preparam um livro coletivo intitulado:

#### A função modernizadora do direito comparado – 250 anos da Lei da Boa Razão.

Este livro será publicado em português pela Revista dos Tribunais e em francês pela *Société de législation comparée*. Obedece a seguinte estrutura: Prolegômenos: a ideia de modernização do direito e a comparação jurídica no Século XVIII; I - A contribuição da Lei da Boa Razão ao desenvolvimento do direito comparado; II - O impacto da Lei da Razão sobre a evolução de determinados ramos do direito; III - O legado da Lei da Boa Razão para a teoria das fontes; Perspectivas: a ideia de modernização do direito e a comparação jurídica no Século XXI.

O presente colóquio reúne alguns dos 42 autores deste livro e presta uma homenagem póstuma ao grande professor lusitano e historiador do direito, **Professor Catedrático António Manuel Hespanha**, que foi um dos primeiros apoiadores deste projeto e que infelizmente nos deixou no dia 1º de Julho deste ano.